



# Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do  
Prefeito

**DECRETO Nº 224, DE 04 DE ABRIL DE 2003**

PUBLICADO: 18/04/03  
E. IÇÃO N.º: Ano VII n.º 016  
JORNAL: *Boletim Oficial*  
ASSINATURA

**O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único,**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os critérios para pagamento de Imposto sobre Serviços – ISS de profissional liberal de nível médio e superior para o exercício de 2003, serão adotados conforme opções a seguir:

I – cota única e 1ª parcela até 15 de maio de 2003;

II – parcelamento – até 08 parcelas, 2ª a 7ª parcela terão os seus vencimentos até o dia 15 dos meses subsequentes.

**Art. 2º** - Para pagamento em cota única, efetuada até a data do vencimento, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO MEOHAS**  
**Prefeito Municipal**